



# Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

## **LEI Nº 320/2009 – INDIAPORÃ, 15 DE JULHO DE 2.009.**

(Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal à alienar Bens Móveis do Município de Indiaporã e dá outras providências).

**FERNANDO CÉSAR HUMER**, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, observados os procedimentos licitatórios previsto em lei, no que couber, alienar os bens a seguir descritos:

**§ 1º** "01 (uma) máquina marca Huber Warco, Motoniveladora, modelo 205 - série S10000, motor Scania, ano 1.985, em condições de uso, em BOM estado de conservação, avaliado pela comissão nomeada pela Portaria nº 1094/2009, de 06 de julho de 2009 em R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

**§ 2º** "01 (uma) máquina marca Caterpillar, Pá Carregadeira, modelo 924F, ano 1.997, em condições de uso, em BOM estado de conservação, avaliado pela comissão nomeada pela Portaria nº 1094/2009, de 06 de julho de 2009 em R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

### **DA VENDA**

**Art. 2º** A alienação através da venda dos bens relacionados no artigo anterior, será realizada mediante Leilão Administrativo, observadas as seguintes condições:

- I-** Na venda por leilão administrativo, a publicação do edital observará as mesmas disposições legais aplicáveis à concorrência pública;
- II-** Os licitantes apresentarão propostas ou lances distintos para os bens móveis;
- III-** O arrematante pagará, no ato do pregão, sinal correspondente a, no mínimo 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, completando o preço em uma única vez, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob

**Trabalhando e vencendo desafios!**



# Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

pena de perder, em favor do Município o valor correspondente ao sinal;

**IV-** O leilão administrativo será realizado por servidor especialmente designado;

**V-** O preço mínimo de venda será fixado com base no valor fixado no artigo primeiro desta lei e seus parágrafos, estabelecido em avaliação elaborada pela comissão nomeada pela Portaria nº 1094/2009, de 06 de julho de 2009;

**Art. 3º** A receita líquida proveniente da alienação dos bens relacionados no artigo primeiro desta lei, deverão ser integralmente utilizados para compra de veículos ou equipamentos nos termos legais.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 311/2009 de 16/06/2009.

Indiaporã, 15 de Julho de 2.009.

  
**FERNANDO CÉSAR HUMER**  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "**SEMANÁRIO**", de Ouroeste.

  
**CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA**  
Diretora Munic. Administração





## Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

**LEI Nº 319/2009 – INDIAPORÃ, 08 DE JULHO DE 2009.**

Autoriza a Prefeitura Municipal de Indiaporã a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido).

**FERNANDO CÉSAR HUMER**, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**...

### ARTIGO 1º

Fica o executivo municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra.

### PARÁGRAFO ÚNICO

A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será assegurada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

### ARTIGO 2º

Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinam-se a: **Construção de Barracão para Evento no Recinto "JOÃO SCATOLIN"**.

### ARTIGO 3º

Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

### ARTIGO 4º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 08 de Julho de 2009.

**FERNANDO CÉSAR HUMER**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

**LEI Nº 320/2009 – INDIAPORÃ, 15 DE JULHO DE 2009.**

(Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar Bens Móveis do Município de Indiaporã e dá outras providências).

**FERNANDO CÉSAR HUMER**, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, observados os procedimentos licitatórios previsto em lei, no que couber, alienar os bens a seguir descritos:

§ 1º "01 (uma) máquina marca Huber Warco, Motoniveladora, modelo 205 - série S10000, motor Scania, ano 1.985, em condições de uso, em BOM estado de conservação, avaliado pela comissão nomeada pela Portaria nº 1094/2009, de 06 de julho de 2009 em R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

§ 2º "01 (uma) máquina marca Caterpillar, Pá Carregadeira, modelo 924F, ano 1.997, em condições de uso, em BOM estado de conservação, avaliado pela comissão nomeada pela Portaria nº 1094/2009, de 06 de julho de 2009 em R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

### DA VENDA

**Art. 2º** A alienação através da venda dos bens relacionados no artigo anterior, será realizada mediante Leilão Administrativo, observadas as seguintes condições:

I- Na venda por leilão administrativo, a publicação do edital observará as mesmas disposições legais aplicáveis à concorrência pública;

II- Os licitantes apresentarão propostas ou lances distintos para os bens móveis;

III- O arrematante pagará, no ato do pregão, sinal correspondente a, no mínimo 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, completando o preço em uma única vez no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perder, em favor do Município o valor correspondente ao sinal;

IV- O leilão administrativo será realizado por servidor especialmente designado;

s que a prefeitura vier a assumir no referi-  
ção por conta de verbas próprias constantes  
ente, suplementadas se necessário.

trará em vigor na data de sua publicação,  
posições em contrário.

lho de 2.009.

SAR HUMER

da no local de costume desta Prefeitura e  
no jornal "SEMANÁRIO", de Ouroeste.

DE OLIVEIRA BATISTA  
Administração

## Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

### CONTRATO

013/2009

037/2009

Prefeitura Municipal de Indiaporã –  
6/0001-80

ANT'ANNA E CANTARELLA ADVO-  
CADOS - CNPJ nº 06.164.877/0001-

Contratação de empresa para prestação de  
serviços de assessoria e consultoria técnica ad-  
ministrativas: Tributárias, Recursos Humanos, Lici-  
tações e Consultoria Jurídica, durante o exercício

12/2009

07/2009

## Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

### AVISO

A Prefeitura Municipal de Indiaporã, comunicamos a  
todos que o Prefeito Municipal Sr. FERNAN-  
DO CÉSAR HUMER, HOMOLOGOU para a Firma AUTO  
MOTORES DE INDIAPORÃ LTDA. (itens: 01 e 02),  
em quantidades em até a quantidade (álcool, gasolina  
e diesel) em diversos setores da municipalidade,  
de acordo com o Edital nº 011/2009. Indiaporã, 13/07/2009.

### AVISO

A Prefeitura Municipal de Indiaporã, comunicamos a  
todos que o Prefeito Municipal Sr. FERNAN-  
DO CÉSAR HUMER, HOMOLOGOU para a Firma JOSÉ  
MATEUS NETI & CIA. LTDA (item: 03), aquisição  
em até a quantidade (álcool, gasolina e diesel),  
em diversos setores da municipalidade, objeto do  
Edital nº 011/2009. Indiaporã, 13/07/2009.

I- Na venda por leilão administrativo, a publicação do  
edital observará as mesmas disposições legais aplicáveis à  
concorrência pública;

II- Os licitantes apresentarão propostas ou lances distin-  
tos para os bens móveis;

III- O arrematante pagará, no ato do pregão, sinal corres-  
pondente a, no mínimo 20% (vinte por cento) do valor da ar-  
rematação, completando o preço em uma única vez no prazo  
de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perder, em favor do  
Município o valor correspondente ao sinal;

IV- O leilão administrativo será realizado por servidor es-  
pecialmente designado;

V- O preço mínimo de venda será fixado com base no  
valor fixado no artigo primeiro desta lei e seus parágrafos,  
estabelecido em avaliação elaborada pela comissão nomeada  
pela Portaria nº 1094/2009, de 06 de julho de 2009;

**Art. 3º** A receita líquida proveniente da alienação  
dos bens relacionados no artigo primeiro desta lei, deverão ser  
integralmente utilizados para compra de veículos ou equipa-  
mentos nos termos legais.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-  
cação, revogando-se as disposições em contrário, em especi-  
al a Lei Municipal nº 311/2009 de 16/06/2009.

Indiaporã, 15 de Julho de 2009.

FERNANDO CÉSAR HUMER  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e  
mandado publicar no jornal "SEMANÁRIO", de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA  
Diretora Munic. Administração



## Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2009 – EDITAL RE- SUMIDO

A Prefeitura Municipal de Indiaporã, torna público para co-  
nhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na  
modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 014/2009, tipo  
MENOR PREÇO, com as seguintes características: Objeto:  
Aquisição em até a quantidade de Gêneros Alimentícios para  
Merenda Escolar no exercício de 2009. – DATA, HORÁ-  
RIO e LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 31/07/2009, às  
09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura, na Rua Do-  
mingos Simões Marques, nº 1.345 – Centro – Indiaporã-SP;  
Edital: Poderá ser adquirido gratuitamente pelos interessados,  
através do site: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br); Informações: Pelo  
telefone (17) 3842-1232, nos dias úteis, das 13h00min às  
17h00min.

Indiaporã, 17 de Julho de 2009.

Fernando César Humer – Prefeito Municipal